



LEI N.º 201/90

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

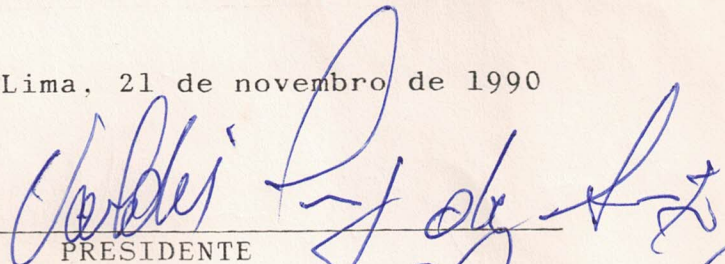
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 / (Dois milhões de cruzeiros), destinados ao projeto de recuperação de unidades escolares:

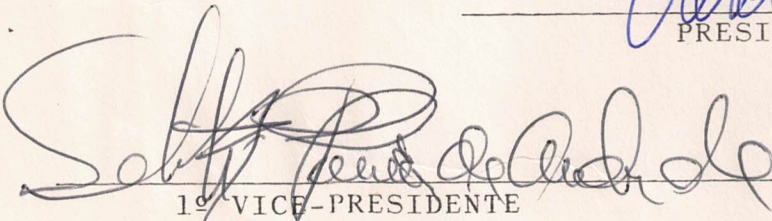
4.0 - 08.42.1881.46 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES  
3130 - Serv. de terceiros e encargos... Cr\$ 2.000.000,00

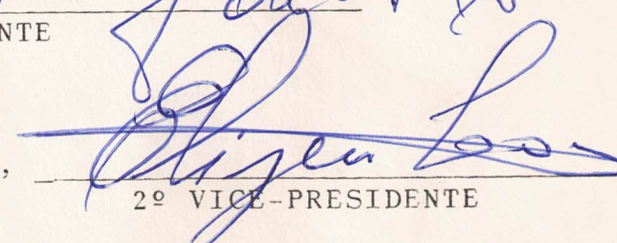
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

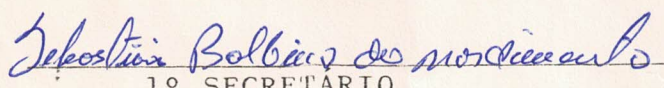
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 21 de novembro de 1990

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
2º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETARIO

  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETARIO